



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3783

De 14 de dezembro de 2010.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Orlandia, para o exercício do ano de 2011”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Orlandia, para o exercício financeiro do ano de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais de R\$ 120.620.000,00 (cento e vinte milhões, seiscentos e vinte mil reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 RECEITA

1.1 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 – RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria.....	R\$ 13.095.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 360.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 240.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 5.090.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 77.713.000,00
Outras Receitas Correntes.....	<u>R\$ 3.988.000,00</u>
SUB-TOTAL.....	R\$ 100.486.000,00

1.1.2 – RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$ 3.500.000,00
Alienações de Bens.....	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital.....	<u>R\$ 15.370.000,00</u>
SUB-TOTAL	R\$ 18.890.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

1.1.3 – DEDUÇÕES DE RECEITAS (-)

Dedução das Transfer. da União.....	R\$ 2.821.000,00
Dedução das Transfer. do Estado.....	<u>R\$ 5.935.000,00</u>
SUB-TOTAL	R\$ 8.756.000,00

TOTAL..... R\$ 110.620.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 RECEITA

2.1 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1.1 – RECEITAS CORRENTES

Receita de Contribuições.....	R\$ 1.735.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 4.015.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 10.000,00

2.2.1 – RECEITAS CORRENTES-INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Receita de Contribuições.....	<u>R\$ 4.240.000,00</u>
SUB-TOTAL.....	R\$ 10.000.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 120.620.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

2 DESPESA

2.1 – POR CATEGORIAS ECONOMICAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

2.1.1 – Despesas Correntes.....	R\$ 77.998.000,00
2.1.2 – Despesas de Capital.....	R\$ 31.242.000,00
2.1.3 – Reserva de Contingência.....	<u>R\$ 50.000,00</u>
SUB-TOTAL.....	R\$ 109.290.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

2.2.1 – Despesas Correntes.....	R\$ 4.500.000,00
2.2.2 – Despesas de Capital.....	R\$ 100.000,00
2.2.3 – Reserva de Contingência.....	<u>R\$ 5.400.000,00</u>
SUB-TOTAL.....	R\$ 10.000.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 120.620.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

2.2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal..... R\$ 1.330.000,00

PODER EXECUTIVO

10 – Coordenadoria de Gabinete..... R\$ 2.973.000,00
20 – Coordenadoria Municipal Administração Geral..... R\$ 17.384.400,00
21 – Coordenadoria Municipal Planejamento e Finanças. R\$ 8.824.000,00
40 – Coordenadoria Municipal de Engenharia e Obras.....R\$ 17.649.000,00
50 – Coordenadoria Municipal de Educação..... R\$ 33.535.000,00
53 – Coordenadoria Municipal de Esportes..... R\$ 1.214.000,00
54 – Coordenadoria Municipal de Cultura.....R\$ 1.237.000,00
60 – Coordenadoria Municipal de Saúde.....R\$ 16.835.000,00
70 – Coordenadoria Municipal de Promoção Social.....R\$ 3.200.000,00
71 – Fundo Municipal Habitação e Interesse Social..... R\$ 23.000,00
80 – Coordenadoria Mun. Planej. Gestão Ambiental... R\$ 6.416.000,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS

90 – Instituto Previdência Servidores Municipais..... R\$ 10.000.000,00
TOTAL GERAL..... R\$ 120.620.000,00

2.3 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa.....R\$ 1.330.000,00
04 – Administração..... R\$ 24.244.000,00
06 – Segurança Pública.....R\$ 1.429.000,00
08 – Assistência Social.....R\$ 3.866.000,00
09 – Previdência Social..... R\$ 3.976.000,00
10 – Saúde..... R\$ 16.835.000,00
12 – Educação..... R\$ 33.802.000,00
13 – Cultura..... R\$ 1.237.000,00
15 – Urbanismo..... R\$ 9.573.000,00
17 – Saneamento..... R\$ 6.416.000,00
23 – Comércio e Serviços..... R\$ 1.578.000,00
26 – Transporte..... R\$ 1.680.000,00
27 – Desporto e Lazer..... R\$ 1.214.000,00
28 – Encargos Especiais.....R\$ 3.390.000,00
99 – Reserva de Contingência.....R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 110.620.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – Previdência Social.....	R\$	4.600.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	5.400.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	10.000.000,00
 TOTAL GERAL.....	R\$	120.620.000,00

2.4 – POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031 – Ação Legislativa.....	R\$	1.330.000,00
062 – Defesa Inter.Pub.Prod.Judic.....	R\$	845.000,00
121 – Planejamento e Orçamento.....	R\$	77.000,00
122 – Administração Geral.....	R\$	21.913.000,00
123 – Administração Financeira.....	R\$	1.132.000,00
124 – Controle Externo.....	R\$	249.000,00
182 – Defesa Civil.....	R\$	1.457.000,00
241 – Assistência ao Idoso.....	R\$	18.000,00
243 – Assistência a Criança Adolescente	R\$	453.000,00
244 – Assistência Comunitária.....	R\$	3.662.000,00
271 – Previdência Básica.....	R\$	2.375.000,00
272 – Previdência Regime Estatutário.....	R\$	1.601.000,00
301 – Atenção Básica.....	R\$	13.679.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	2.500.000,00
304 – Vigilância Sanitária.....	R\$	656.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$	937.000,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$	19.790.000,00
362 – Ensino Médio.....	R\$	850.000,00
364 – Ensino Superior.....	R\$	1.700.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$	10.258.000,00
392 – Difusão Cultural.....	R\$	1.237.000,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$	9.573.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano.....	R\$	6.416.000,00
695 – Turismo.....	R\$	1.578.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R\$	1.680.000,00
812 – Desporto Comunitário.....	R\$	1.214.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna.....	R\$	3.390.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$	50.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	110.620.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL

122 – Administração Geral.....	R\$	1.100.000,00
272 – Previdência Reg.Estatutário.....	R\$	3.500.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$	5.400.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	10.000.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 120.620.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Orlandia, para o exercício do ano de 2011 abrangendo todas as atividades da Administração Direta, seus Órgãos e Fundos, fixa a despesa em R\$ 24.677.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil reais), conforme discriminação abaixo:

1 – Saúde.....	R\$	16.835.000,00
2 – Previdência.....	R\$	3.976.000,00
3 – Assistência Social.....	R\$	3.866.000,00
TOTAL.....	R\$	24.677.000,00

ARTIGO 5º - Ficam previamente autorizados, quanto à execução do orçamento, para fins do § 8º do artigo 165 e inciso VI do artigo 167, da Constituição do Brasil:

a) a abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada pelo artigo 1º;

b) a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, abrangendo as dotações que compõem o programa a ser alterado;

c) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor;

d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

§ 1º - A abertura de créditos suplementares que fica autorizado na forma do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal deverá observar o artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - A aplicação dos recursos programados sob a denominação de Reserva de Contingência obedecerá ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

§ 3º - Ficam excluídos do limite estabelecido por este artigo os créditos destinados a:

- I – suprir insuficiências nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- II – suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesa à conta de receitas próprias de fundos especiais e de entidades autônomas.

§ 4º - Os atos relativos às alterações orçamentárias autorizados por este artigo terão de ser precedidos das respectivas justificativas que assim determinaram.

§ 5º - Dependerá de Lei específica a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária, dispondo sobre a exclusão ou inclusão de novos programas.

ARTIGO 6º - O Executivo, quando necessário e mediante decreto, providenciará a discriminação analítica dos fundos municipais incluídos nesta Lei.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 14 de dezembro de 2010.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 056/10.
Projeto de Lei nº 048/10.